



Território Encontro das Águas

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PODER EXECUTIVO

Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01

CNPJ:75.458.836/0001-33

www.itaunadosul.pr.gov.br – email: itaunadosul@brturbo.com.br

CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.

===== ESTADO DO PARANÁ =====

DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2021

De 04 de março de 2.021

SÚMULA: Designa, provisoriamente, servidor para a função de fiscal nas atividades relacionadas ao combate ao COVID-19, em razão da declaração de situação de emergência e de estado de calamidade pública.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Sr. GILSON JOSÉ DE GÓIS, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID-19 (coronavírus) a nível mundial;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), sobretudo o seu artigo 3º, §7º, a possibilitar condutas aos gestores locais de saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.298/2020 que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

Gilson



Território Encontro das Águas

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PODER EXECUTIVO

Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01

CNPJ:75.458.836/0001-33

www.itaunadosul.pr.gov.br – email: itaunadosul@brturbo.com.br

CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.

===== ESTADO DO PARANÁ =====

CONSIDERANDO que o combate ao COVID-19 depende da ampliação do número atual de agentes públicos com poder de polícia (fiscalização);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.983/2021 que determina as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia COVID-19;

CONSIDERANDO que o índice de taxa de reprodução do vírus no Estado do Paraná se encontra acima da média para a capacidade de leitos da UTI exclusivos para COVID-19;

CONSIDERANDO que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;

DECRETA

Art. 1º Fica designado, enquanto houver necessidade, o servidor EDER CARLOS MENDES, matrícula funcional nº 746, lotado no cargo de Agende de Combate de Endemias, para exercer a função de fiscal na frente de combate à pandemia do COVID-19, o qual estará submetido às ordens diretas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O servidor designado, em razão do poder de polícia administrativo, exercerá todas as atividades inerentes à função de fiscal, tais como: inspeção; vistoria e fiscalização; lavratura de auto de infração; instauração de processo

Gilson



Território Encontro das Águas

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PODER EXECUTIVO

Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01

CNPJ: 75.458.836/0001-33

www.itaunadosul.pr.gov.br – email: itaunadosul@brturbo.com.br

CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.

===== ESTADO DO PARANÁ =====

administrativo; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades municipais competentes nos processos administrativos e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º O servidor poderá ser escalonado em regime de plantão, tendo a obrigação de atendimento imediato das convocações realizadas pelo Secretário de Saúde Municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de março de 2021.

Gilson José de Góis
GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Andressa da Silva
Registre-se e Publique-se.
ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração

EDITADO NO DIÁRIO DO NOROESTE	
Edição N.º	<u>18739</u>
Folha N.º	<u>09</u>
Em	<u>05, 03, 2021</u>